



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E CONSENSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025
CONTRATO N° 223/2025

O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ n° 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 900.***.060-** e RG n° 30**13**92, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n° 1052, bairro Santa Helena em Ronda Alta/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH LTDA**, com sede na Rua DOM PEDRO II, n° 2731, Bairro Centro, no Município de Santo Cristo/RS, inscrita no CNPJ n° 42.464.252/0001-11, representada neste ato por Lucas Martini, portador do CPF n° 013. ***.440. **, e RG n° 31**04**58, residente e domiciliado em Santo Cristo/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL, referente Contrato n° 223/2025, derivado do Processo Administrativo n° 157/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025, com amparo no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA do referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão total e consensual do Contrato n° 223/2025, derivado do Processo Administrativo n° 157/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025, com amparo no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA do referido contrato, a contar de 24 de novembro de 2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE RONDA ALTA e a Empresa L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A partir do dia 24 de novembro de 2025, fica rescindido o contrato em epígrafe de forma consensual; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE RONDA ALTA e a empresa L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH LTDA, ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, o MUNICÍPIO DE RONDA ALTA rescinde o referido contrato com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, estabelecendo que a continuidade do mesmo estaria em desacordo com a legislação e as normas vigente, considerando as orientações da SEHAB/DRHS/SEMA para os convênios de perfuração de poços do Programa Mais Água RS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Pelas justificativas expostas na Cláusula Terceira deste Termo, fica RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL, o Contrato nº 223/2025.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

5.1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Total e Amigável, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Ronda Alta - RS, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal Contratante

L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P.
MIETH LTDA
Lucas Martini
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
ELIOMAR JOSÉ RIGO
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO
Darnei Antonio Piccoli
Assessor Técnico Científico

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico